



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 1496

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 20 do Decreto Estadual nº 1.931/88 – Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, e em consonância com a Lei Estadual nº 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, anexo, que autenticado pelo Presidente passa a integrar a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 1996.

Waldenor Alves Pereira Filho
Presidente do CONSU



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 1496

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

Capítulo I

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º - O sistema de bibliotecas da UESB é um órgão suplementar, diretamente subordinado à Reitoria e vinculado à Assessoria Especial de Intercâmbio e Programas Estratégicos - ASSEPE com a finalidade de coordenar e supervisionar as Bibliotecas dos Campi de Jequié, Vitória da Conquista e Itapetinga e outros que venham a ser implantados.

Art. 2º - O Sistema de Bibliotecas da UESB será coordenado, supervisionado, normatizado e administrado de forma sistêmica, orgânica ou articulada, no que couber, por uma Diretoria de Bibliotecas, por um Conselho de Bibliotecas e pelas Gerências de Bibliotecas de cada Campus Universitário.

Art. 3º - O Sistema de Bibliotecas tem por finalidades:

- I - prover a infra-estrutura bibliográfica, documentária e de informação necessária à consecução dos objetivos da Universidade;
- II - ampliar os recursos de informação da Universidade através da participação e programas cooperativos com Instituições afins;
- III - integrar a Instituição Universitária dentro de princípios de racionalidade administrativa e técnica, com objetivo de evitar duplicidade de meios para fins idênticos e de garantir a plena utilização de recursos humanos e materiais.
- IV - proporcionar serviços bibliotecários e de informação à comunidade universitária e comunidade em geral, de modo a permitir o desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa e extensão.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 1496

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

Parágrafo Único – Os Chefes de Seção serão nomeados pelo Reitor, ouvindo a Gerência de cada Biblioteca.

Art. 10 - Aos Chefes de Seção compete:

- I - Coordenar e supervisionar as atividades do Órgão;
- II - colaborar com o Gerente da Biblioteca de Campus na formulação de políticas para o Sistema de Bibliotecas;
- III - cumprir e fazer cumprir na sua respectiva área de atuação a política do Sistema de Bibliotecas;
- IV - elaborar planos de trabalhos para a Seção;
- V - apresentar ao Gerente da Biblioteca de Campus o Relatório Anual da respectiva Seção;
- VI - propor, rever e avaliar regulamentos e normas relativos à Seção;
- VII - elaborar propostas de aperfeiçoamento de pessoal da respectiva Seção e encaminhá-las ao setor competente bem como promover treinamento em serviço
- VIII- desempenhar outras atividades afins que lhes sejam delegadas pelo Gerente da Biblioteca de Campus;

Art. 11 - A Seção de Processamento Técnico é o Órgão encarregado das atividades de Registro, Catalogação, Classificação e Preparo do Acervo Documental do Sistema de Bibliotecas.

Art. 12 - A Seção de Processamento Técnico está técnica e administrativamente subordinada à Gerência de Biblioteca.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 1496

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

- XX** - solicitar anualmente levantamento patrimonial dos livros, identificando o material desaparecido, irrecuperável e em desuso, comunicando as baixas aos Departamentos e Colegiados;
- XXI** - manter contatos com órgãos públicos e privados no sentido de intercambiar informações inerentes a sua área de atuação;
- XXII** - prever, solicitar e gerir os recursos humanos e materiais, necessários a operacionalização das atividades da biblioteca;
- XXIII** - realizar e participar de reuniões com outros órgãos;
- XXIV** - elaborar o plano de férias dos servidores lotados na biblioteca;
- XXV** - promover a elaboração de normas e rotinas para as Seções, visando à padronização e racionalização dos serviços bibliotecários;
- XXVI** - desenvolver outras atividades dentro da sua área de atuação.

SEÇÃO II

DAS SEÇÕES

Art. 9º - As Bibliotecas de Campi, para efeito de organização das suas atividades técnicas terão a seguinte composição:

- I** - Seção de Processamento Técnico; devendo ser ocupada por um Bacharel em Biblioteconomia;
- II** - Seção de Publicações Periódicas e Documentos Especiais; devendo ser ocupado por um Bacharel em Biblioteconomia;
- III** - Seção de Informação e Serviços ao Usuário.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 1496

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

- VIII** - acompanhar o movimento editorial nas diversas áreas do conhecimento, em nível nacional internacional;
- IX** - receber e conferir material bibliográfico adquirido;
- X** - reunir, organizar e difundir, por diversos mecanismos, a documentação bibliográfica necessária aos cursos e demais atividades universitárias;
- XI** - manter intercâmbio com outras bibliotecas, centros de documentação e com outras instituições em consonância;
- XII** - manter atualizado o registro estatístico da bibliotecas;
- XIII** - analisar e decidir sobre as solicitações de uso das dependências da biblioteca para exposição e outras atividades inerentes às suas funções;
- XIV** - supervisionar a ordenação do material bibliográfico armazenado;
- XV** - promover atividades de incentivo à leitura possibilitando o aprimoramento intelectual contribuindo para a formação de cidadãos eletores;
- XVI** - prestar informação ao Sistema de Bibliotecas de assuntos inerentes à unidade;
- XVII** - elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pela biblioteca;
- XVIII** - propor e analisar convênios na área de biblioteconomia e no âmbito de atuação da unidade;
- XIX** - propor e coordenar os programas de capacitação de recursos humanos da Biblioteca Central, em consonância com o setor competente da UESB;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 1496

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

Seção I

DAS BIBLIOTECAS DE CAMPI DA UESB

Art. 7º - As Gerências de Bibliotecas são órgãos da administração que tem como finalidade planejar, coordenar e supervisionar as atividades inerentes ao Sistema de Bibliotecas dos Campi de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista.

Art. 8º - Às Gerências de Bibliotecas da UESB compete:

- I - orientar e manter a política biblioteconômica da UESB;
- II - coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar as atividades dos órgãos subordinados à unidade;
- III - proporcionar serviços bibliográficos e de informação ao corpo discente e técnico – administrativo do Campus;
- IV - participar e aprovar o plano de distribuição dos recursos financeiros, segundo os critérios fixados pela política de desenvolvimento de coleções;
- V - orientar os professores e responsáveis por unidade administrativa do Campus no que se refere à solicitação de compras de material bibliográfico e especial;
- VI - selecionar obras recebidas por doação para incorporação à coleção da Universidade;
- VII - reunir periodicamente os Diretores de Departamento a fim de deliberar sobre aquisição de material bibliográfico e especial.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 14/96

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

Art. 13 - A Seção de Processamento Técnico terá a seguinte composição:

- I - Área de Registro, Catalogação e Classificação;
- II - Área de Preparo e Distribuição.

Art. 14 - À Área de Registro, Catalogação e Classificação compete:

- I - Proceder ao Registro de material adquirido pelo Sistema de Bibliotecas da UESB;
- II - catalogar e classificar o material bibliográfico da Gerência da Biblioteca;
- III - efetuar a classificação e a catalogação dos originais editados pela Universidade;
- IV - participar de programas de catalogação cooperativa;
- V - anotar dados para fins estatísticos;
- VI - realizar outras atividades afins;

Art. 15 - À Área de Preparo e Distribuição compete:

- I - Proceder através de fichas ou de outros meios a representação do acervo do Sistema de Bibliotecas;
- II - organizar e manter o catálogo coletivo de livros do sistema e demais catálogos do Sistema de Bibliotecas com exceção dos referentes a periódicos;
- III - preparar e distribuir o material processado para consulta e/ou empréstimo da Biblioteca do Campus;
- IV - anotar dados para fins estatísticos;
- V - realizar outras atividades afins.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 1496

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

Art. 13 - A Seção de Processamento Técnico terá a seguinte composição:

- I - Área de Registro, Catalogação e Classificação;
- II - Área de Preparo e Distribuição.

Art. 14 - À Área de Registro, Catalogação e Classificação compete:

- I - Proceder ao Registro de material adquirido pelo Sistema de Bibliotecas da UESB;
- II - catalogar e classificar o material bibliográfico da Gerência da Biblioteca;
- III - efetuar a classificação e a catalogação dos originais editados pela Universidade;
- IV - participar de programas de catalogação cooperativa;
- V - anotar dados para fins estatísticos;
- VI - realizar outras atividades afins;

Art. 15 - À Área de Preparo e Distribuição compete:

- I - Proceder através de fichas ou de outros meios a representação do acervo do Sistema de Bibliotecas;
- II - organizar e manter o catálogo coletivo de livros do sistema e demais catálogos do Sistema de Bibliotecas com exceção dos referentes a periódicos;
- III - preparar e distribuir o material processado para consulta e/ou empréstimo da Biblioteca do Campus;
- IV - anotar dados para fins estatísticos;
- V - realizar outras atividades afins.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 1496

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

Art. 16 - A Seção de Publicações Periódicas e Documentos Especiais é o órgão responsável pelo preparo técnico e disseminação de informações dos periódicos, folhetos, separatas, acervo de VHS, CD-ROOM, mapas e demais materiais especiais.

Art. 17 - A Seção de Publicações Periódicas e Documentos Especiais está técnica e administrativamente subordinada à Gerência de Biblioteca.

Art. 18 - Ao Chefe da Seção de Publicações Periódicas e Documentos Especiais compete:

- I - Preparar tecnicamente periódicos, folhetos, separatas, acervo de VHS, CD-ROOM, mapas e demais materiais especiais utilizando os Recursos biblioteconômicos para facilitar o acesso dos interessados;
- II - Manter atualizado os registros e bancos de dados das publicações existentes no setor;
- III - Divulgar os sumários e artigos dos periódicos do acervo da Biblioteca entre os docentes, discentes e funcionários da instituição;
- IV - Anotar dados para fins estatísticos;
- V - Realizar outras atividades afins.

Art. 19 - A Seção de Informação e Serviços ao Usuário é o órgão responsável pela circulação das coleções destinadas à consulta e empréstimo individual.

Art. 20 - A Seção de Informação e Serviços ao Usuário está técnica e administrativamente subordinada à Gerência de Biblioteca.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 1496

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

Art. 21 - Ao Chefe da Seção de Informação e Serviços ao Usuário compete:

- I - Orientar os usuários na busca de informações e no uso de fontes de referências existentes, auxiliando em suas necessidades de estudo e pesquisa;
- II - Realizar e coordenar levantamentos bibliográficos;
- III - realizar treinamento de usuários;
- IV - avaliar o uso das coleções de material bibliográfico com vista à orientação na seleção para aquisição;
- V - gerir indicadores referentes às atividades desenvolvidas na Seção;
- VI - supervisionar as áreas de leitura e de acervo de livros e materiais especiais;
- VII - orientar e supervisionar os serviços de consulta local e empréstimo de livros e materiais especiais;
- VIII - efetuar, periodicamente, levantamento patrimonial identificando o material desaparecido, irrecuperável e em desuso;
- IX - supervisionar a recolocação do material bibliográfico;
- X - promover a inscrição de novos usuários da Biblioteca;
- XI - proceder o levantamento dos usuários irregulares com o serviço de empréstimo, encaminhando-o ao Gerente;
- XII - realizar a estatística mensal da circulação diária do setor;
- XIII - desenvolver outras atividades afins.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 1496

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

Art. 22 - Em cada Biblioteca de Campus funcionará o setor de Encadernação e Recuperação de Publicações, subordinado técnico e administrativamente à Seção de Processamento Técnico, com as seguintes competências:

- I - Proceder a desinfecção, recuperação e conservação das publicações existentes na Biblioteca;
- II – Encadernar as publicações existentes na Biblioteca, no Campus Universitário e as encaminhadas pela Comunidade Local.

Art. 23 - Em cada Biblioteca de Campus funcionará uma Secretaria, tendo como titular um Secretário nomeado pelo Reitor de acordo com as normas vigentes.

Art. 24 - A Secretaria é o órgão responsável pelas atividades de suporte administrativo e acadêmico da Biblioteca.

Art. 25 - A Secretaria está subordinada administrativamente e tecnicamente à Gerente da Biblioteca de Campus.

Art. 26 - À Secretaria compete:

- I - Atender as pessoas que desejam comunicar-se com a Gerência;
- II - providenciar as solicitações de serviços, reprografia e formulários dentre outras que se fizerem necessárias ao andamento normal dos serviços da Gerência;
- III - organizar e executar as atividades concernentes à digitação e datilografia, arquivo, registro de entrada e saída de documentos, processos, relatórios e correspondências no âmbito da Gerência;
- IV - preparar, examinar e controlar os documentos emitidos pela Gerência;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 1496

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

- V** - promover a tiragem de documentos que devem ser encaminhados para Arquivo Geral;
- VI** - receber, analisar e distribuir internamente, as correspondências, quando as mesmas forem de interesse da Biblioteca;
- VII** - controlar mensalmente os dados estatísticos da Biblioteca;
- VIII** - dar apoio à Gerência de Biblioteca, e demais Seções e Áreas no que diz respeito à assistência e orientação no serviço de empréstimo e de pesquisa;

SEÇÃO III
DO CONSELHO DE BIBLIOTECAS

Art. 27 - O Conselho de Bibliotecas é um órgão consultivo e normativo para assuntos de Política Biblioteconômica da UESB, com a seguinte composição:

- I** - Um representante da Pró-Reitoria de Graduação;
- II** - um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III** - um representante da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários;
- IV** - as Gerências de Bibliotecas;
- V** - um representante do Corpo Discente de cada Campus;
- VI** - um representante dos Servidores Técnico-Administrativos de cada Campus, indicado pelo SINTEST;
- VII** - Um representante Docente de cada Campus, indicado pela ADUSB;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 1496

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Bibliotecas serão nomeados pelo Reitor

Parágrafo 2º - O mandato dos membros referidos nos incisos III, IV e V será de dois anos, podendo haver recondução por mais um período. Os demais membros ficarão vinculados ao exercício dos cargos inerentes.

Parágrafo 3º - A presidência do Conselho será exercida por um dos membros docentes que o compõe, escolhido entre os seus pares na primeira reunião de composição do Conselho de Bibliotecas, convocada pela Reitoria para esta finalidade.

Art. 28 - O Conselho de Bibliotecas reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 29 - O Conselho de Bibliotecas será convocado pelo seu presidente ou por dois terços de seus membros.

Art. 30 - A convocação do Conselho de Bibliotecas será feita com antecedência de, no mínimo quarenta e oito horas.

Art. 31 - As sessões do Conselho de Bibliotecas serão instaladas com a presença de no mínimo dois terços de seus membros.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho de Bibliotecas serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo o Presidente o voto de desempate.

Art. 32 - Perderá o mandato o conselheiro que, sem causa justificada, faltar às três sessões consecutivas.

Parágrafo Único - Em caso de vacância o conselheiro que for designado em substituição completará o período restante do mandato.

Art. 33 - Será considerada como relevante serviço a participação dos membros do Conselho de Bibliotecas nas sessões não lhes sendo atribuída qualquer remuneração de presença.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 1496

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

Art. 34 - Ao Conselho de Bibliotecas compete:

- I - opinar sobre as políticas do Sistema de Biblioteca;
- II - elaborar propostas de alteração do presente regimento;
- III - apreciar a proposta orçamentária anual do Sistema de Bibliotecas;
- IV - apreciar o plano de aplicação dos recursos orçamentários destinados à aquisição de material bibliográfico e de materiais especiais para os Sistema de Bibliotecas;
- V - apreciar propostas de criação, expansão ou fusão de Bibliotecas do Sistema com base no atendimento a requisitos mínimos estabelecidos pelo órgão coordenador;
- VI - opinar sobre convênios, acordos e contratos a serem assinados pelo Sistema de Bibliotecas;
- VII - opinar sobre taxas e contribuições a serem cobradas pelas Bibliotecas do Sistema;
- VIII - apreciar no final de cada exercício o relatório anual de atividades.

CAPÍTULO IV
DO ACERVO

Art. 35 - O acervo das Bibliotecas da UESB será constituído de material bibliográfico, material especializado, necessário ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 36 - O acervo será organizado de acordo com princípios, normas técnicas vigentes segundo diretrizes do órgão coordenador do Sistema de Bibliotecas.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 1496

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

Capítulo II

DO ACERVO DO SISTEMA DE BIBLIOTECA

Art. 4º - O acervo do Sistema de Bibliotecas da UESB, se consistiu do conjunto de livros, de periódicos gerais e especializados de documentos iconográficos e de novos meios de informação e documentos especiais pertencentes às Bibliotecas dos diversos Campi.

Art. 5º - O acervo bibliotecário terá caráter interdisciplinar sendo constituído por obras e documentos das áreas do conhecimento humano.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Sistema de Bibliotecas da UESB será organizado e administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Biblioteca do Campus de Vitória da Conquista
- II - Biblioteca do Campus de Jequié
- III - Biblioteca do Campus de Itapetinga
- IV - Conselho de Biblioteca



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU

RESOLUÇÃO 1496

REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB

Art. 37 - As Bibliotecas de Campus poderão apresentar ao Conselho de Bibliotecas propostas de remanejamento de coleções para melhor adequação a programas acadêmicos específicos.

Art. 38 - O acervo estará disponível para empréstimo, devendo permanecer sempre um exemplar para pesquisa na Biblioteca.

Art. 39 – O presente Regimento entra em vigor a partir de 17 de dezembro de 1996.

Waldenor Alves Pereira Filho
Presidente do CONSU